

Nº 174 - DOE – 14/09/2026 – Seção 1 – p.87

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

PORTARIA Nº 001/2026, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a emissão de Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA) no âmbito do Estado de São Paulo.

A Coordenadoria de Controle de Doenças da Secretaria de Estado da Saúde, diante das suas atribuições legais e considerando:

- a competência para orientar, coordenar e compatibilizar as ações das unidades subordinadas e para baixar normas de seu funcionamento, conforme art. 24, I, "c", "d" e "f" e art. 38, I, "q" e "r" do Decreto nº 54739 de 02-09-2009, que Reorganiza a Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria da Saúde, e dá providências correlatas;
- que a emissão de certificados para exportação de alimentos sob competência da Saúde e fabricados no Estado de São Paulo vem sendo realizada pelo Centro de Alimentos do Instituto Adolfo Lutz – IAL, cuja vigência se encerra em 11 de setembro de 2026, conforme extrato de prorrogação da Portaria do Coordenador de Saúde/CCD nº 1, de 11 de setembro de 2024;
- que o Centro de Vigilância Sanitária integra a estrutura da Coordenadoria de Controle de Doenças de acordo com o art. 3º, XVI, do Decreto nº 54.739, de 2 de setembro de 2009;
- que o Decreto nº 44.954, de 06-06-2000, que "Dispõe sobre a definição do campo de atuação do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária – SEVISA e a necessidade de integração intergovernamental das informações referentes ao Cadastro Estadual de Vigilância Sanitária - CEVS, as licenças de funcionamento aos termos de responsabilidade técnica" e determina no Artigo 11 que "Centro de Vigilância Sanitária da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – CVS/SES/SP como órgão coordenador do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária";
- que a Resolução da Diretoria Colegiada – RDC/ANVISA nº 603, de 10 de fevereiro de 2022, ou a que vier a substituí-la, a qual "Dispõe sobre os procedimentos para emissão de Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA), no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária";
- a necessidade de estabelecer procedimentos para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária na área de alimentos no que se refere a emissão da Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA).

Determina:

Art.1º Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos para emissão da Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos (CVLEA), no âmbito do Estado de São Paulo, em atendimento às solicitações de empresas cuja unidade fabril está instalada neste Estado.

Parágrafo único. A CVLEA é um documento emitido pela autoridade sanitária competente, requerido voluntariamente, para atender exclusivamente exigências sanitárias de países importadores de alimentos fabricados em território brasileiro.

Art. 2º No âmbito do Estado de São Paulo a CVLEA é emitida pela autoridade sanitária do Grupo de Vigilância Sanitária (GVS) com jurisdição sobre o município onde se localiza o estabelecimento fabricante do alimento destinado à exportação.

§ 1º A identificação dos Grupos de Vigilância Sanitária e dos municípios de sua jurisdição deve ser consultada no Anexo I desta Portaria.

§ 2º A CVLEA será emitida pela autoridade sanitária municipal competente quando o licenciamento sanitário do estabelecimento fabricante for exercido pelo Município, conforme relação informativa divulgada no sítio eletrônico do Centro de Vigilância Sanitária.

§ 3º A emissão da CVLEA, requerida exclusivamente para informar a vigência de registro sanitário de alimento, é de competência da Anvisa.

Art. 3º Somente devem constar da CVLEA informações de competência do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS).

Parágrafo único. Solicitações de declarações sobre atividades e produtos que não estejam sob a competência do SNVS devem ser encaminhadas pela empresa interessada diretamente ao órgão competente.

Art. 4º A CVLEA é requerida voluntariamente pela empresa exportadora, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. documentos previstos no art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 603, de 10 de fevereiro de 2022, ou na norma que vier a substituí-la;
2. licença sanitária vigente, correspondente à atividade econômica exercida pelo estabelecimento fabricante;
3. relatório de inspeção recente, emitido há no máximo 2 (dois) anos pelo órgão de vigilância sanitária competente, que ateste o cumprimento das Boas Práticas de Fabricação pelo fabricante de produtos alimentícios, disponível no Sistema de Informação em Vigilância Sanitária – SIVISA, como Ficha de Procedimento.

§1º A autoridade sanitária competente responsável pela emissão da CVLEA pode solicitar documentos ou informações complementares, quando necessários à análise do pedido, observadas as disposições da regulamentação sanitária vigente.

§2º Caso a autoridade sanitária do país importador exija modelo específico de CVLEA, o interessado deve apresentar esse modelo preenchido com as informações de sua responsabilidade, acompanhado de cópia da regulamentação ou documento da autoridade sanitária do país importador que ateste a necessidade de adoção do modelo específico.

Art. 5º A solicitação de emissão da CVLEA é realizada preferencialmente via sistema eletrônico: Obter Certidão de Venda Livre para Exportação de Alimentos, disponível em <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-venda-livre-para-exportacao-de-alimentos>.

§1º Em caso de indisponibilidade ou irregularidade no sistema eletrônico que impeça a emissão da CVLEA, a empresa pode protocolar o pedido diretamente junto ao Grupo de Vigilância Sanitária (GVS) competente, munida dos documentos e requerimentos necessários, devidamente assinados, quando couber.

§2º Na hipótese de solicitação apresentada diretamente à autoridade sanitária competente, devem ser observados os documentos previstos no art. 4º da Resolução RDC nº 603, de 10 de fevereiro de 2022, ou na norma que vier a substituí-la, consideradas as dispensas aplicáveis à solicitação eletrônica.

Art. 6º A realização de análises laboratoriais e os demais custos para exportação de alimentos são de responsabilidade da empresa interessada.

Art. 7º A autoridade sanitária competente responsável pela emissão da CVLEA deve deferir, indeferir ou solicitar complementação de documentações e informações no prazo de 8 dias úteis.

Art. 8º Caso o país importador exija que resultados de análises laboratoriais constem na CVLEA, as amostras dos lotes devem ser coletadas pela empresa exportadora e enviadas, lacradas, a laboratório da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS) ou a laboratório da Rede Nacional de Laboratórios de Vigilância Sanitária (RNLVISA).

§1º O procedimento de coleta de amostras adotado pela empresa exportadora deverá ser aprovado pela autoridade sanitária competente responsável pela emissão da CVLEA.

§2º Na ausência de laboratórios REBLAS ou RNLVISA habilitados, as análises previstas no caput deste artigo podem ser realizadas por laboratório de controle de qualidade de empresa devidamente licenciada.

Art. 9º Exigências impostas por autoridades estrangeiras que possam ser consideradas barreiras técnicas ou quaisquer demandas que dificultem as exportações de alimentos brasileiros devem ser comunicadas por meio do Sistema Eletrônico de Monitoramento de Barreiras às Exportações - SEM Barreiras (www.sembarreiras.gov.br), conforme Decreto nº 10.098, de 6 de novembro de 2019.

Art. 10. A CVLEA tem validade de 12 meses, contada a partir da data de sua emissão.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir de 11 de setembro de 2026, ficando revogada, a partir desta data, a Portaria do Coordenador de Saúde/CCD nº 1, de 11 de setembro de 2024.

Art. 12. Os pedidos de emissão da CVLEA protocolados pelas empresas junto ao Instituto Adolfo Lutz até 10 de setembro de 2026 devem ser analisados e, quando cabível, emitidos pelo respectivo órgão.

ANEXO I

Relação dos Grupos de Vigilância Sanitária (GVS) e os municípios de sua jurisdição.

GVS	MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA
Santo André	Diadema, Mauá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul

Mogi das Cruzes	Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel, Suzano
Franco da Rocha	Caieiras, Cajamar, Francisco Morato, Franco da Rocha, Mairiporã
Osasco	Barueri, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu-Guaçu, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Juquitiba, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Santana de Parnaíba, São Lourenço da Serra, Taboão da Serra, Vargem Grande Paulista
Araçatuba	Alto Alegre, Araçatuba, Auriflama, Avanhadava, Barbosa, Bento de Abreu, Bilac, Birigui, Braúna, Brejo Alegre, Buritama, Clementina, Coroados, Gabriel Monteiro, Glicério, Guararapes, Guzolândia, Lourdes, Luiziânia, Nova Castilho, Nova Luiziânia, Penápolis, Piacatu, Rubiácea, Santópolis do Aguapeí, Santo Antonio Aracanguá, Turiuba, Valparaíso
Subgrupo Andradina	Andradina, Castilho, Ilha Solteira, Itapura, Lavínia, Murutinga do Sul, Nova Independência, Mirandópolis, Sud Menucci, Suzanópolis, Pereira Barreto
Araraquara	Américo Brasiliense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Borborema, Candido Rodrigues, Descalvado, Dobrada, Dourado, Gavião Peixoto, Ibaté, Ibitinga, Itápolis, Matão, Motuca, Nova Europa, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Rincão, Santa Ernestina, Santa Lúcia, São Carlos, Tabatinga, Taquaritinga, Trabiju
Assis	Assis, Bernardino de Campos, Borá, Cândido Mota, Canitar, Chavantes, Cruzália, Espírito Santo do Turvo, Florínia, Ibirarema, Ipaucú (Ipaussu), Lutécia, Maracá, Óleo, Palmital, Paraguaçu Paulista, Pedrinhas Paulistas, Platina, Ourinhos, Ribeirão do Sul, Salto Grande, Santa Cruz do Rio Pardo, São Pedro do Turvo, Tarumã, Timburi
Barretos	Altair, Barretos, Bebedouro, Cajobi, Colina, Colômbia, Guairá, Guaraci, Jaborandi, Monte Azul Paulista, Olímpia, Severínia, Taiaç, Taiaúva, Taquaral, Terra Roxa, Viradouro, Vista Alegre do Alto
Bauru	Agudos, Arealva, Avaí, Balbinos, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Bocaina, Boracéia, Borebi, Brotas, Cabralia Paulista, Cafelândia, Dois Córregos, Duartina, Getulina, Guaiçara, Iacanga, Igaráçu do Tietê, Itaju, Itapuá, Jaú, Lençóis Paulista, Lins, Lucianópolis, Macatuba, Mineiros do Tietê, Paulistânia, Pederneiras, Pirajuí, Piratininga, Pongá, Presidente Alves, Promissão, Reginópolis, Sabino, Torrinha, Uru
Botucatu	Anhembi, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Pardinho, Pereiras, Porangaba, Prtânia, São Manoel, Torre de Pedra
Subgrupo Avaré	Água de Santa Bárbara, Arandu, Avaré, Barão de Antonina, Cerqueira César, Coronel Macedo, Fartura, Iaras, Itaí, Itaporanga, Manduri, Paranapanema, Piraju, Sarutaiá, Taguaí, Taquarituba, Tejuçã
Campinas	Águas de Lindóia, Americana, Amparo, Atibaia, Artur Nogueira, Bom Jesus dos Perdões, Bragança Paulista, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Paulínia, Cosmópolis, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Itupeva, Jaguariuna, Jarinu, Joanópolis, Jundiá, Nazaré Paulista, Lindóia, Louveira, Monte Alegre do Sul, Monte Mor, Pedra Bela, Pedreira, Pinhalzinho, Pracaia, Santa Bárbara D'Oeste, Santo Antonio de Posse, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Tuiuti, Valinhos, Vargem, Várzea Paulista, Vinhedo, Morumgaba, Nova Odessa
Franca	Aramina, Buritizal, Cristais Paulista, Franca, Guará, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jariquara, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlândia, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, Sales Oliveira, São Joaquim da Barra, São José da Bela Vista

Marília	Álvaro de Carvalho, Alvinlândia, Campos Novos Paulista, Echaporã, Fernão, Gália, Garça, Guaimbé, Guarantã, Julio Mesquita, Lupércio, Marília, Ocaucú, Oriente, Oscar Bressane, Pompéia, Quintana, Ubirajara, Vera Cruz
Subgrupo Tupã	Adamantina, Arco Íris, Bastos, Herculanópolis, Flórida Paulista, Iacri, Inúbia Paulista, Lucélia, Mariápolis, Osvaldo Cruz, Pracinha, Pacaembu, Parapuã, Queiroz, Rinópolis, Sagres, Tupã, Salmorão
Piracicaba	Águas de São Pedro, Analândia, Araras, Capivari, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Corumbataí, Elias Fausto, Engenheiro Coelho, Ipeúna, Iracemópolis, Itirapina, Leme, Limeira, Mombuca, Piracicaba, Pirassununga, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, São Pedro
Presidente Prudente	Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Emilianópolis, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Martinópolis, Nantes, Narandiba, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Prudente, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Expedito, Taciba, Tarabaí, Ribeirão dos Índios, Santo Anastácio
Presidente Venceslau	Caiuá, Dracena, Euclides da Cunha Paulista, Flora Rica, Junqueirópolis, Irapuru, Marabá Paulista, Mirante do Paranapanema, Monte Castelo, Nova Guataporanga, Ouro Verde, Panorama, Paulicéia, Piquerobi, Presidente Epitácio, Presidente Venceslau, Rosana, Santa Mercedes, São João do Pau D'Alho, Teodoro Sampaio, Tupi Paulista
Registro	Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Ilha Comprida, Iporanga, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Registro, Sete Barras
Ribeirão Preto	Altinópolis, Barrinha, Batatais, Brodóski (ou Brodowski), Cajuru, Cássia dos Coqueiros, Cravinhos, Dumont, Guariba, Guataparã, Jaboticabal, Jardinópolis, Luiz Antonio, Monte Alto, Pitangueiras, Pontal, Pradópolis, Ribeirão Preto, Santa Cruz da Esperança, Santa Rosa de Viterbo, Santo Antonio da Alegria, Santa Rita do Passa Quatro, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho
Santos	Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe, Praia Grande, Santos, São Vicente
São João da Boa Vista	Aguaí, Águas da Prata, Casa Branca, Caconde, Divinolândia, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Itapira, Itobi, Mococa, Mogi-Guaçu, Mogi-Mirim, Santa Cruz das Palmeiras, Santo Antonio do Jardim, São João da Boa Vista, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul
São José Dos Campos	Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca, São José dos Campos
Caraguatatuba	Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião, Ubatuba
São José do Rio Preto	Adolfo, Ariranha, Bady Bassit, Bálamo, Catanduva, Catiguá, Cedral, Elisiário, Embaúba, Fernando Prestes, Guapiaçu, Ibirá, Icem, Ipiranga, Itajobi, Irapuã, Jaci, José Bonifácio, Marapoama, Mendonça, Mirassol, Mirassolândia, Monte Aprazível, Neves Paulista, Nipoã, Nova Aliança, Nova Granada, Novais, Novo Horizonte, Onda Verde, Orindiúva, Palestina, Paraíso, Palmares Paulista, Paulo de Faria, Pirangi, Pindorama, Planalto, Poloni, Sales, Potirendaba, Santa Adélia, São José do Rio Preto, Tabapuã, Tanabi, Ubarana, Uchoa, União Paulista, Urupês, Zacarias
Subgrupo Votuporanga	Alvares Florence, Américo de Campos, Cardoso, Cosmorama, Floreal, General Salgado, Gastão Vidigal, Macauba, Magda, Monções, Nhandeara, Parisi, Pontes Gestal, Riolândia, Sebastianópolis do Sul, Valentim Gentil, Votuporanga

Jales	Aparecida D'Oeste, Aspásia, Dirce Reis, Dolcinópolis, Estrela d'Oeste, Fernandópolis, Guarani d'Oeste, Indiaporã, Jales, Macedônia, Marinópolis, Meridiano, Mesópolis, Mira Estrela, Nova Canaã Paulista, Ouroeste, Palmeira d'Oeste, Paranapuã, Pedranópolis, Pontalinda, Populina, Rubinéia, Santa Albertina, Santa Clara D'Oeste, Santa Fé do Sul, Santa Rita D'Oeste, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, São Francisco, São João das Duas Pontes, São João de Iracema, Três Fronteiras, Turmalina, Urânia, Vitória Brasil
Sorocaba	Alumínio, Araçariguama, Araçoiaba da Serra, Boituva, Capela do Alto, Ibiúna, Iperó, Itu, Jumirim, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Tapiraí, Tietê, Votorantim
Subgrupo Itapetininga	Alambari, Angatuba, Campina do Monte Alegre, Capão Bonito, Cerquilha, Cesário Lange, Guareí, Itapetininga, Quadra, Ribeirão Grande, São Miguel Arcanjo, Sarapuí, Tatuí
Itapeva	Apiaí, Barra do Chapéu, Bom Sucesso de Itararé, Buri, Guapiara, Itaberá, Itaoca, Itapeva, Itapirapuã Paulista, Itararé, Nova Campina, Ribeira, Ribeirão Branco, Riversul, Taquarivaí
Taubaté	Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhangaba, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté, Tremembé
Subgrupo Guaratinguetá	Aparecida do Norte, Arapeí, Areias, Bananal, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Cruzeiro, Guaratinguetá, Lavrinhas, Lorena, Piquete, Potim, Queluz, Roseira, São José do Barreiro, Silveiras

Este documento pode ser verificado pelo código

2026.09.11.1.1.37.12.214.2119810

em <https://www.doe.sp.gov.br/autenticidade>